



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 250/94

Amplia os limites esta-
belecidos como zona ur-
bana da sede do municí-
pio de Paraíso do Sul.

HEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

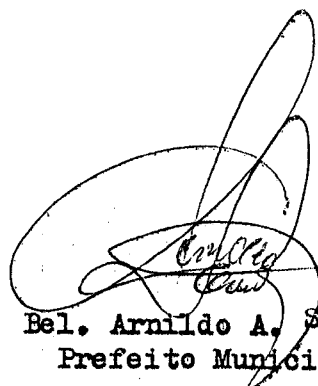
FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A delimitação urbana da sede do município de Paraíso do Sul, na direção leste, fica ampliada até o prolongamento da Rua Francisco Fick, em toda a sua extensão, até o Arroio da Porta.

Art. 2º - A área urbana atinge, além do interior desse perímetro, uma faixa de 50 (cinquenta) metros de cada lado ao longo da mencionada rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
20 DE DEZEMBRO DE 1994.



Hel. Arnildo A. Schutz,
Prefeito Municipal.

ARROIO DA PONTA

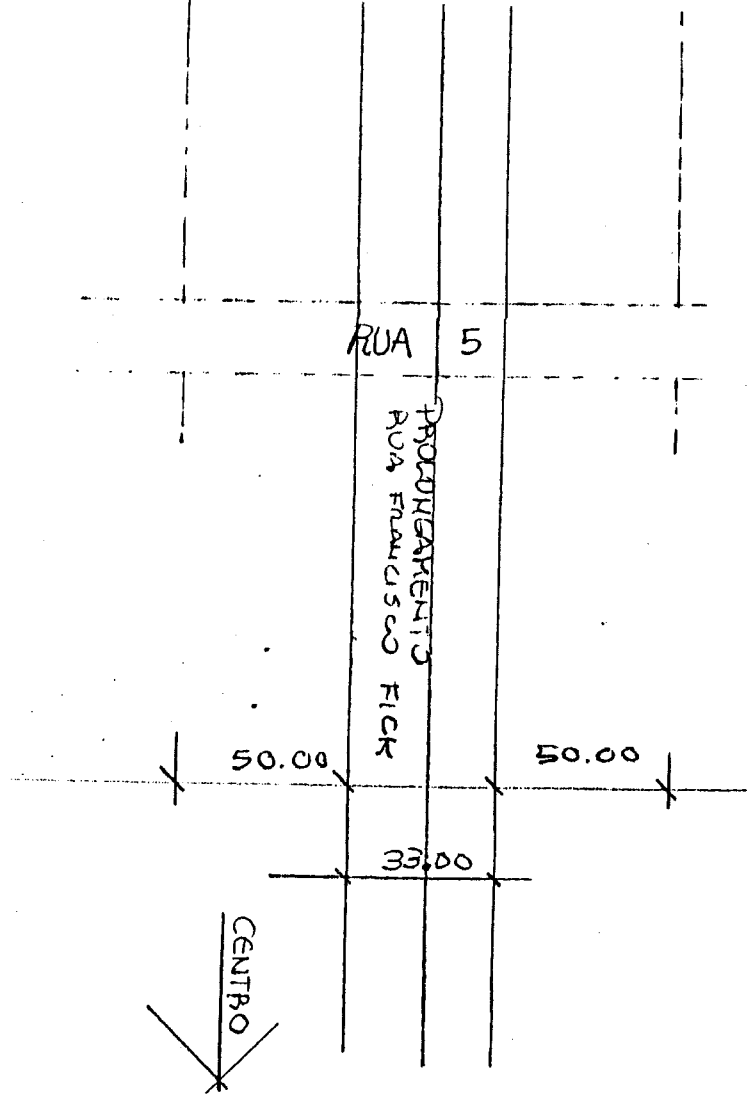
RUA 1

1	10.00
2	10.00
3	10.00
4	10.00
5	10.00
6	10.00
7	10.00
8	10.00
9	10.00
10	10.00

RUA 2

RUA 3

RUA 4



CONSIDERA-SE ZONA URBANA O
PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO
FICK, EM TODA A ~~SEU~~ SUA EXTENSÃO
ATÉ O ARMOIO DA PORTA, MAIS UMA
FAIXA DE 50,00 M DE CADA LADO
AO LONGO DA MESMA.